

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-085PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, 0KM, A/M:2021/2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 085PMT, do tipo “**Menor Preço**”, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de veículo tipo picape 4x4, 0km, a/m:2021/2022, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de TUCUMÃ”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 217 (duzentos e dezessete) laudas reunidas em volume único.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 097/GAB/PMT, com data de 17 de junho de 2021, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tucumã - PMT (fls. 02 a 03);

- b) Solicitação de Despesa nº 20210405005 - PMT, conforme folhas 04;
- c) Resultado da Cotação de Preço (fls. 06 a 26);
- d) Resumo de Cotação de Preços – Menor valor (fls. 27); Mapa de Cotação de Preços – Preço médio (fls. 29),
- e) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 31);
- f) Autorização, devidamente assinada pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã-PMT (fls.32);
- g) Minuta Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 9/2021-__PMT e seus anexos, conforme folhas 36 a 78
- h) **Parecer Assessoria Jurídica** as folhas 80 a 82, com o seguinte teor “Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado a lei. Bem como, toda a documentação e tramites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO- PROCESSO Nº 9/2021-085PMT, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”;
- i) Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 9/2021-085PMT e seus anexos, conforme folhas 83 a 125;
- j) Resumo de Licitação (fls. 131 a 132), Proposta Registrada (fls.140);
- k) Ata de Propostas (fls. 201 a 202); Ata Parcial (fls. 203 a 208), Ata Final (fls. 209 a 214); Vencedores do Processo (fls. 216); Termo de Adjudicação (fls. 217).

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da empresa *MARCOVEL VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06. 949.667/0001-11, conforme documentos acostados no presente processo:

- a) Proposta de Preços (fls. 142 a 143); Declarações conforme edital (fls. 144 a 148); Documento Pessoal dos Sócios (fls. 149 a 151); Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social (fls. 152 a 160); CNPJ (fls. 161); QSA (fls. 162); Certidões (fls. 163 a 169); Balanço Patrimonial - Exercício 2020 (fls. 170 a 178); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 179 a 180); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 181 a 188), Proposta de Preço (fls. 189 a 199)

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa em comento perfaz o valor total de R\$ 307.000,000 (trezentos e sete mil reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. Assim sendo, comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 085PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 17 de novembro de 2021

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto nº 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-085PMT, referente ao Pregão Eletrônico, tendo por objeto a “Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de veículo tipo Picape 4x4, 0km, A/M:2021/2022, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tucumã”, em que é requisitante a **Prefeitura Municipal de Tucumã- PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 17 de novembro de 2021

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021